



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

Na condição de Relator da Comissão de Infraestrutura Municipal, com fundamento no art. 31, inciso V, do Regimento Interno, que confere a esta Comissão competência para apreciar matérias atinentes aos aspectos urbanos e rurais do Município, apresento análise do Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposta autoriza a concessão de direito real de uso, a título não oneroso, do Lote 01, da quadra 432, situado no Distrito Industrial Conab, matrícula nº 17.062, com área de 500 m², à empresa LS Inovação em Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.160.001/0001-64

O objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico e estrutural de Francisco Beltrão, permitindo a instalação da nova sede da empresa, que atua no ramo de instalação e manutenção elétrica.

O projeto prevê como contrapartida o investimento mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a construção da sede administrativa e de um barracão destinado ao depósito de materiais e montagem de equipamentos, bem como a contratação de ao menos 6 novos empregados, totalizando 10 funcionários devidamente registrados, com recolhimento dos encargos sociais. Além disso, a empresa deverá zelar pela conservação e manutenção do imóvel, arcar com as despesas de energia elétrica, água e demais encargos de uso, além de cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e administrativas.

A concessão terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério do Poder Executivo, desde que integralmente atendidas as obrigações. Em caso de





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

descumprimento ou desvio de finalidade, o imóvel retorna ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, assegurando o interesse público.

Constata-se, assim, que o projeto atende ao interesse da coletividade, pois garante contrapartidas relevantes em investimentos e geração de empregos, ao mesmo tempo em que fortalece a infraestrutura econômica local e assegura retorno social efetivo.

Diante do exposto, meu voto, na qualidade de Relator da Comissão de Infraestrutura Municipal, é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2025.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de agosto de 2025.


BRUNO SAVARRO

RELATOR

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao



RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

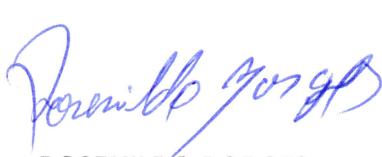
Parecer de admissibilidade da Comissão de Infraestrutura Municipal

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 38 de 2025 de autoria do Poder Executivo**, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Infraestrutura Municipal em reunião neste dia 21 de agosto de 2025.



OBERDAN SARETTA

PRESIDENTE



ROSENILDO BORGES

SECRETÁRIO



BRUNO SAVARRO

RELATOR

